

C E R T I D ã O

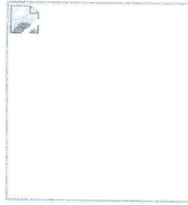
CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado, diligenciei ao endereço indicado, onde dei cumprimento ao MANDADO DE PENHORA em desfavor de ERIBERTO DE SOUZA LUSTOZA, conforme AUTO DE PENHORA em anexo e em seguida INTIMEI o sr. ERIBERTO da penhora que ficou ciente, exarou sua assinatura e recebeu a devida cópia.

Dou fê.

Campina Grande-PB: 12 de maio de 2022

Claudio Nunes - Oficial de Justiça - 471131-9





2º Juizado Especial Cível de Campina Grande
R VICE-PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUSA, S/N, 4º ANDAR, LIBERDADE,
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58155-000
CAMPINA GRANDE
()

Nº do processo: 0803060-19.2021.8.15.0001
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
Assunto(s): [Cobrança de Aluguéis - Sem despejo]

Mandado de Penhora, Avaliação/Registro

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem do devedor, EXECUTADO: ERIBERTO DE SOUZA LUSTOZA, Nome: ERIBERTO DE SOUZA LUSTOZA
Endereço: R PROFESSORA LUÍZA DE CASTRO LAGO, 267-a, LAURITZEN, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58401-340

, para integral garantia da execução, valor e data do calculo abaixo, mais acréscimos legais e custas processuais. Feita a penhora, intime-se a parte, ora executada, de que tem o prazo de 30 dias para opor embargos a execução, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente. Proceda-se a avaliação do(s) bem(s) penhorado(s), bem como o registro da penhora no órgão próprio.

Valor: R\$ 20.512,09 (vinte mil e quinhentos e doze reais e nove centavos).

CAMPINA GRANDE, em 25 de abril de 2022.

De ordem, CELIA CRISTINA DUNGA FERNANDES
Mat.



Assinado eletronicamente por: CELIA CRISTINA DUNGA FERNANDES
25/04/2022 15:23:02

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 57477649



22042515230214600000054399931



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
AUTO DE: PENHORA

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022,
nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, nós Oficiais de Justiça, abaixo
assinados, que em cumprimento ao mandado de PENHORA n°
+, processo n° 080306019.2021.8150001, da
Vara 2ª JUIZADO ESP. CIVIL, que VITORIA ANDRADE CARVALHO
move contra ERIBERTO DE SOUZA JUSTO DA, e aí
sendo, nos dirigimos ao endereço indicado e depois das formalidades legais,
procedemos PENHORA dos seguinte(s) bem (ns) a saber:

10 (DEZ) meses em mandado de Lei, avia
lições em 1500,00 (mil e quinhentos reais)
cada e mais 20 (vinte) cartões tou-
beis em mandado de Lei, avia lições em R\$
400,00 (quatrocentos) cada.

Avaliado(s) em R\$ 23.000,00

Valor por extenso : vinete e três mil reais

E, em seguida depois de feita a penhora, deixamos o(s) bem (ns) em
poder do Depositário fel, Sr. (a) ERIBERTO
de Sousa Justo da, CPF 31270107453 TELEFONE: 99371
3520, END: Prof. Juracy de Castro 207-A,
que aceitou o cargo sob as penas da Lei. E para constar, lavramos o presente auto,
que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de
Justiça da diligência e pelo meu companheiro e depositário.

Campina Grande-PB: 10 / maio / 2022

Claudio Nunes

Oficial de Justiça 21/11319

Oficial de Justiça

X
Depositário

